

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



**LEI N° 724/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019**

Institui o dia 10 de Setembro como Dia Municipal da Consciência Humana da Cidade de Macaúbas - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Macaúbas o Dia Municipal da Consciência humana a ser comemorando anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal da Consciência Humana passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Macaúbas - Bahia.

Art. 3º Fica instituída a Fundação Ocidente - Organização Científica de Estudos Matérias, Naturais e Espirituais como organização social idealizadora do Dia Municipal da Consciência Humana.

Art. 4º - Fica estabelecida, nesta data ou em data próxima, que será realizada uma sessão especial na Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas - Bahia em comemoração ao referido Dia, com propósito de promover reflexões sobre a temática da Consciência Humana.

Art. 5º A Secretaria de Educação do Município de Macaúbas adotara as providencias necessárias para que o tema da Consciência Humana seja incorporado na rede municipal de ensino, com ações através da arte e da literatura que expressem a compreensão acerca da temática.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

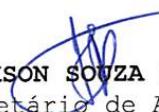
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do  
Prefeito, em 23 de maio de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº725/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso, de bem público municipal, onde se encontra instalado e em funcionamento o Cemitério do Distrito do Açude à Associação das Mulheres em Movimento na Agricultura da Comunidade de Açude em Macaúbas – Bahia, CNPJ nº 20.020.561/0001-60; com a finalidade de que possa a mencionada entidade administrar e viabilizar o funcionamento do dito logradouro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso, de bem público municipal, onde se encontra instalado e em funcionamento o Cemitério do Distrito do Açude à Associação das Mulheres em Movimento na Agricultura da Comunidade de Açude em Macaúbas - Bahia, CNPJ nº: 20.020.561/0001-60; com a finalidade de que possa a mencionada entidade administrar e viabilizar o funcionamento do dito logradouro.

Parágrafo Único – A referida Instituição acima referendada, estabelecerá regras e formalidades para o funcionamento do citado Cemitério do Distrito do Açude; inclusive quanto a priorizar o uso do bem público em favor de pessoas e famílias que residam no citado local e/ou ainda que possuam laços consangüíneos e afins com familiares domiciliados na referida região distrital.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 2º** - Dita cessão terá vigência de um lapso temporal de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que seja do interesse da Administração Municipal e que o ente cessionário esteja cumprindo fielmente com as finalidades públicas a que se predispõe o bem imóvel ora cedido.

**Art. 3º** - Caso não venha a ser cumprida a finalidade do objeto ora cedido, em favor dos interesses sociais e públicos, dito imóvel será reincorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 726/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Fica instituído a constituição de crédito suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019; destinado a custear despesas na organização de evento cultural dos festejos juninos com a formação de quadrilhas; buscando estimular a consolidação de grupos culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a constituição de crédito suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019; destinado a custear despesas na organização de evento cultural dos festejos juninos, com a formação de quadrilhas; buscando estimular a consolidação de grupos culturais.

**Parágrafo Único** - Os valores a serem usados no custeio de cada grupo escolar ou cultural será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); abrangendo o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como valor máximo a ser utilizado na formação de todas as unidades e grupos escolares; devendo tais valores serem usados destinados à organização, elaboração, aquisição de vestimentas, cenário, dentre outras atividades similares.

**Art. 2º** - O apoio financeiro dado à título de custeio das despesas com a organização cultural e material das quadrilhas juninas, tem como objetivos específicos, o seguinte:

- Proporcionar aos jovens, adolescentes e adultos, lazer e entretenimento de convívio cultural;

*L.*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Proporcionar intercâmbio cultural entre grupos juninos locais e da região, brincantes e promotores de festivais;
- Participar dos festejos juninos na sede do município, comunidades, e em festivais da micro região do Vale do Paramirim e outros;
- Dar continuidade e manter viva a tradição das festas juninas no município em geral.
- Elevar o reconhecimento dos artistas populares e anônimos de nossa comunidade.
- Fortalecer o movimento junino e artístico já existente nas festas juninas;
- Resgatar e incluir as crianças, jovens, e adultos que se encontram em situação de risco social onde os mesmos são desprovidos ao acesso de convívio e práticas culturais.
- Valorizar a diversidade cultural, promover ações e ventos culturais, como democratização, descentralização e valorização da cultura local e acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais;
- Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas platéias e o intercâmbio cultural.

**Art. 3º** - As quadrilhas juninas contempladas com a aquisição dos materiais visando o desfile junino; deverão apresentar, através de um relatório pormenorizado do espetáculo; a forma que se procedeu no uso do material cedido em favor destes grupos culturais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
 Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI N° 727/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui a data comemorativa do aniversário do Distrito de Cristais do Município de Macaúbas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica oficializado e instituído no calendário oficial do Município de Macaúbas, o aniversário do Distrito de Cristais, no dia 02 de Junho, em decorrência do Decreto Municipal de nº 37/2018, que oficializou a criação do Distrito.

**Artigo. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**JACKSON SOUZA SILVA**  
 Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL N° 0072-A/2019 de 21 de Maio de 2019.

"Nomeia o Senhor Gileno Leão Pinto Neto, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Municipal de Defesa Civil e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica Nomeado o Senhor **GILENO LEÃO PINTO NETO**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, em conformidade com a Lei nº 715/2019, deste Município.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 21/05/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS e do Sr. Jakson Souza Silva, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia foi empossado o Srº. **Gileno Leão Pinto Neto**, brasileiro, maior, portador do RG nº 11245641 36 - SSP/BA, e CPF nº 008.269.135-55, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, em conformidade com a Lei nº 715/2019, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação.

*"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.*

*Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia".*

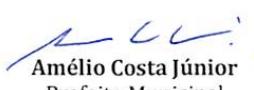
*"Assim o prometo!"*

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipais competentes.

  
Gileno Leão Pinto Neto  
Coordenador Municipal de Defesa Civil

  
Jakson Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração,  
Comunicação, Ciências e Tecnologia

  
Amélio Costa Júnior  
Prefeito Municipal